

INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.776.243/0001-28
NIRE: 41205909497

Os infra- assinados:

1. **JOSÉ FELIPE GASPARIN**, brasileiro, maior, solteiro, maior, engenheiro civil, natural de Curitiba-PR, nascido em 23 de maio de 1975, portador da cédula de identidade civil RG.5.800.322-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 038.367.559-63, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Pedro Nolasko Pizzatto, 81, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.710-130.

2. **PAOLA TONIOLO BRANCO**, brasileira, empresária, maior, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 22 de setembro de 1977, portadora de cédula de identidade civil RG.4.674.400-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 028.559.819-80, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Alameda das Rosas, 154, Bairro Mossunguê, CEP 81.210-080.

Únicos sócios da empresa **INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Pedro Nolasko Pizzatto, 81, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80710-130, inscrita na Receita Federal com CNPJ/MF nº 08.776.243/0001-28, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41205909497 em sessão de 05/04/2007; tem entre si justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o objeto social para: prestação de serviços de engenharia, montagem, manutenção de estruturas metálicas e engenharia civil de telecomunicações, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Outras atividades de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 08.776.243/0001-28
NIRE: 41205909497

1. **JOSÉ FELIPE GASPARIN**, brasileiro, maior, solteiro, maior, engenheiro civil, natural de Curitiba-PR, nascido em 23 de maio de 1975, portador da cédula de identidade civil RG.5.800.322-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 038.367.559-63, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Pedro Nolasko Pizzatto, 81, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.710-130.

INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.776.243/0001-28
NIRE: 41205909497

2. **PAOLA TONIOLO BRANCO**, brasileira, empresária, maior, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 22 de setembro de 1977, portadora de cédula de identidade civil RG.4.674.400-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 028.559.819-80, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Alameda das Rosas, 154, Bairro Mossunguê, CEP 81.210-080.

Únicos sócios da empresa **INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Pedro Nolasko Pizzatto, 81, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80710-130, inscrita na Receita Federal com CNPJ/MF nº 08.776.243/0001-28, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 41205909497 em sessão de 05/04/2007; tem entre si justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada denomina-se **INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e tem sua sede na Rua Pedro Nolasko Pizzatto, 81, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80710-130.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

1. O sócio **JOSÉ FELIPE GASPARIN**, subscreve e integraliza suas quantias em moeda corrente do País a importância de 60.000,00 (sessenta mil reais) representados em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
2. A sócia **PAOLA TONIOLO BRANCO**, subscreve e integraliza suas quantias em moeda corrente do País a importância de 40.000,00 (quarenta mil reais) representados em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.776.243/0001-28
NIRE: 41205909497

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOSÉ FELIPE GASPARIN	60.000	60.000,00	60,00
PAOLA TONIOLO BRANCO	40.000	40.000,00	40,00
TOTAL	100,000	100.000,00	100,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, montagem, manutenção de estruturas metálicas e engenharia civil de telecomunicações, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Outras atividades de telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em de 05 de abril de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ FELIPE GASPARIN** e **PAOLA TONIOLO BRANCO**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A sociedade manterá um departamento técnico na área de engenharia para atender as premissas estabelecidas pelo CREA- Conselho Regional de engenharia e Arquitetura, de todo o País, cujo responsável poderá ser

INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.776.243/0001-28
NIRE: 41205909497

sócio da sociedade ou profissional contratado, devidamente apto a desempenhar as funções, inclusive com registro no órgão profissional da classe, dentro dos patamares salariais e técnicos que a função exige e que respondera solidariamente pelas obras que comandar em nome da empresa. Fica desde já eleito como responsável técnico da sociedade perante os órgãos da classe e engenheiro civil **JOSÉ FELIPE GASPARIN**, já qualificado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retiradas mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará a atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 08.776.243/0001-28
NIRE: 41205909497

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba capital do estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

PAOLA TONIOLO BRANCO

JOSÉ FELIPE GASPARIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02855981980	PAOLA TONIOLO BRANCO
03836755963	JOSE FELIPE GASPARIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 13:40 SOB N° 20226647692.
PROTOCOLO: 226647692 DE 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213227190. CNPJ DA SEDE: 08776243000128.
NIRE: 41205909497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.
INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br